



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 452/2016-2

**EDITAL  
PROCESSO DE COMPRA Nº 452/2016-2  
REEDIÇÃO**

Aquisição de Material Odontológico, destinado ao atendimento de magistrados e servidores deste E. Tribunal.

**Registro de Preços:** Não

**Exclusiva ME/EPP:** Não

**Margem de Preferência:** Sim (Lote 1) – Decreto 7.767/12

**Valor Total Estimado: R\$ 6.804,95**

**Data e local da disputa: 30/3/17, até as 10h00** para inserir propostas; e, às **11h00** início da disputa, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**Licitação nº: 665255**

**Vistoria:** não se aplica

**Amostra: Sim** (ver item 02 do Termo de Referência - Anexo I)

**Documentos de Habilitação**

**Jurídica**

Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou outro documento exigível

**Previdenciária, fiscal e trabalhista**

Prova de inscrição no CNPJ e no Cadastro de contribuintes municipal ou estadual

Prova de regularidade previdenciária e fiscal (federal, estadual e municipal) e CRF ou SicaF

Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho

**Econômico-financeira**

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial

**Outros:**

Declarações

**Prazos**

**Envio proposta e documentação por meio eletrônico**

3 horas após solicitação do pregoeiro

**Envio proposta e documentação originais**

3 dias úteis após solicitação do pregoeiro

**Pedido de esclarecimentos**

Até 3 dias úteis anteriores ao pregão

**Impugnação**

Até 2 dias úteis anteriores ao pregão

**Endereço eletrônico para todas as tratativas referentes ao presente certame**

[licita@trt15.jus.br](mailto:licita@trt15.jus.br)

**Telefones**

(19) 3232-8519 ou 3231-9500 ramais 2580/2523



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 452/2016-2

## **EDITAL DO PROCESSO DE COMPRA Nº 452/2016-2 - REEDIÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, tipo menor preço, regida pelo disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em especial pelo disposto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, no Decreto 8.538/2015, no Decreto 7.767/12 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

### **1. DO OBJETO**

Aquisição de material odontológico, destinado ao atendimento de magistrados e servidores deste E. Tribunal, conforme especificações e condições expressas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

### **2. DAS DATAS E DO ENDEREÇO ELETRÔNICO**

<b>a. Recebimento das Propostas:</b>	<b>Até as 10h00 do dia 30/3/2017</b>
<b>b. Início da disputa de preços:</b>	<b>30/3/2017, às 11h00</b>
<b>c. Endereço Eletrônico:</b>	<b>www.licitacoes-e.com.br</b>

**Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília - DF.**

### **3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

3.1. Os interessados em participar do Pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para o acesso ao sistema eletrônico, obtidas nas agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1. É de exclusiva responsabilidade do licitante o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico, quer pelo seu representante, quer por terceiros, ainda que indevidamente.

3.2. Eventuais dúvidas relativas ao sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) poderão ser sanadas pelos telefones do "BB Responde": 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-7290001 (demais localidades), ou 3003-0500 (Suporte Técnico).

3.3. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limites estabelecidos no item 2, alínea "a" para o recebimento das propostas.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 452/2016-2

4.1.1. O acesso para a informação dos dados deverá ser feito na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "**Acesso Identificado**".

4.1.2. O licitante deverá OBRIGATORIAMENTE enviar sua proposta comercial, por meio eletrônico, conforme instruções do sistema.

4.1.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. (órgão provedor do sistema) ou ao TRT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, antes de registrar sua proposta, o tipo de segmento quanto ao faturamento, que **cumpridamente os requisitos de habilitação**, bem como que **a proposta está em conformidade com as exigências editalícias**, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de prestação de declaração falsa.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.3.1. Em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com este órgão suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos, entidades ou unidades da Administração Pública;

4.3.3. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.4. Que estejam enquadradas como OSCIP - Organização Social de Interesse Público (Acórdão TCU 746/2014-Plenário).

## 5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. O licitante deverá consignar em campo próprio do sistema eletrônico ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), até a data e horário marcados para recebimento das propostas, o **VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE DE INTERESSE**, englobando todos os itens que o compõe, conforme o disposto no Termo de Referência (Anexo I), expresso em reais, em algarismos, já incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas.

5.2. O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, observado o valor estimado por este Tribunal (Anexo I).

**5.3. Para o lote 01, a empresa que fizer jus ao exercício do direito de preferência regulamentado pelo Decreto nº 7.767/2012, deverá declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que atende aos requisitos previstos na referida legislação.**

5.3.1. Sugere-se a adoção de um dos seguintes modelos de redação para a declaração acima:

a) "Declaro que o produto ofertado por esta empresa atende ao **Processo Produtivo Básico**, em conformidade com o artigo 2º, § 4º, inciso I, do Decreto nº 7.767/2012; ou



b) "Declaro que o produto ofertado por esta empresa atende à **Regra de Origem**, em conformidade com o artigo 2º, § 4º, inciso I, do Decreto nº 7.767/2012.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. Até o prazo limite para acolhimento das propostas, previsto no item 2, alínea "a", os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2. A partir do horário previsto no item 2, alínea "b", a sessão pública será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a).

6.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário previsto no item 2, alínea "b".

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance que for recebido e registrado primeiro.

6.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10.1. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.10.2. Na hipótese de ocorrência de total indisponibilidade do sistema eletrônico, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, que deverá ser retomada às **11h00** do dia útil subsequente.

6.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



## **7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E APLICAÇÃO DE MARGEM DE PREFERÊNCIA A PRODUTOS MANUFATURADOS NACIONAIS**

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

7.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do(a) Pregoeiro(a), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.1.2. Não havendo apresentação de proposta na forma do subitem 7.1.1, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.3. O não exercício do direito de preferência ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora.

7.1.4. O disposto no subitem 7.1 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2. Fica estabelecida a aplicação da margem de preferência para aquisição de produtos médicos em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal, para fins do disposto no art. 3º da Lei 8.666/1993 e com vistas à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme descrições e percentuais dos Anexos I e II do Decreto nº 7.767/2012.

7.2.1. Consoante o Anexo II referido no subitem anterior - EQUIPAMENTO DE USO EM SAÚDE - MARGEM DE 20% - ITEM 5 - PEÇAS DE MÃO E MICROMOTORES ODONTOLÓGICOS, contempla a aplicação da margem de preferência, o seguinte produto:

LOTE	Item	Descrição	Margem Preferência
01	01	Cureta de periodontia modelo Mini-Gracey, aço inox n.11/12.	20%
	02	Cureta de periodontia modelo Mini-Gracey, aço inox n.13-14.	20%
	03	Cureta de periodontia modelo Mini-Gracey, aço inox n.5-6.	20%
	04	Force Periodontal Morse 0/00.	20%
	05	Espátula Thompson n.º 4 de titânio para resina composta. Dupla espátula, antiaderente.	20%
	06	Sonda exploradora nº5.	20%
	07	Tesoura cirúrgica reta, 11 cm. Autoclavável.	20%
	08	Tesoura cirúrgica curva, 11 cm. Autoclavável.	20%
	09	Pinça clínica, feita em aço inoxidável, autoclavável, embalada individualmente.	20%

7.3. Será aplicada a margem de preferência de que trata o subitem 7.2 apenas para os produtos manufaturados nacionais, conforme Processo Produto Básico aprovado nos termos do Decreto-Lei nº 288/1967 e da Lei nº 8.248/1991.

7.4. Caso não haja o Processo Produtivo Básico a que se refere o subitem 7.3, será aplicada a margem de preferência para os produtos manufaturados nacionais, conforme regra de origem estabelecida em ato do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e comércio Exterior.



7.5. A aplicação da margem de preferência prevista no subitem 7.2, será concedida depois do encerramento da fase de lances e após, quando for o caso, a etapa automática de convocação das empresas de que trata o subitem 7.1.1, desde que o tratamento dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte não tenha sido efetivamente exercido.

7.5.1. As empresas que fizeram a declaração a que aludem os subitens 5.3 e 5.3.1 serão convocadas, por meio do chat, para exercerem o direito de preferência, observada a ordem de classificação.

7.5.1.1. A licitante convocada terá o prazo de 5 (cinco) minutos para manifestação, sob pena de decair do direito.

7.6. A margem de preferência será calculada sobre o MENOR PREÇO ofertado de produto manufaturado estrangeiro, conforme a seguinte fórmula e condições:

$$PM = PE \times ( 1 + M ), \text{ sendo:}$$

**PM** – preço com margem;

**PE** – menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro;

**M** – margem de preferência em percentual

I - O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado **menor** que PE (menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro) sempre que seu valor for **igual** ou **inferior** a PM (preço com margem).

II. O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado **maior** que PE (menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro) sempre que seu valor for **superior** a PM (preço com margem);

7.6.1. A margem de preferência não será aplicada caso o menor preço ofertado seja de produto manufaturado nacional.

7.6.2. A margem de preferência só será aplicada se todos os itens que compõem o lote atenderem o disposto nos subitens 7.3 e 7.4.

7.6.3. A aplicação da margem de preferência ficará condicionada ao cumprimento do disposto no §9º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

7.7. A comprovação do atendimento ao direito de preferência regulamentado pelo Decreto nº 7.767/12, por parte da empresa licitante, será realizada da seguinte forma:

7.7.1. Para os produtos manufaturados nacionais, **conforme processo produtivo básico**, cópia da portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da Lei n.º 8.248, de 1991, ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA que atesta sua habilitação aos incentivos do Decreto Lei n.º 288, de 1967.

7.7.2. Para os produtos manufaturados nacionais, **conforme regra de origem**, formulário de declaração de cumprimento da regra de origem, conforme modelo publicado em ato do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

7.7.3. Para os produtos médicos descritos no Anexo II ao Decreto nº 7.767/2012, cópia do Diário Oficial com a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA que confere ao fabricante o Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 452/2016-2

7.7.4. A documentação de que tratam os subitens 7.7.1 a 7.7.3 deverá ser encaminhada juntamente com os documentos exigidos para habilitação, conforme subitem 9.1.

7.8. Na hipótese do não exercício de preferência previsto nos subitens 7.1 e 7.2 será convocada a empresa que apresentou a proposta originalmente mais bem classificada.

## 8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Poderá o(a) Pregoeiro(a), encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

8.1.1. Todo o procedimento indicado no subitem 8.1 poderá ser acompanhado pelos demais licitantes.

## 9. DA PROPOSTA ATUALIZADA DE PREÇOS

9.1. A empresa detentora do menor lance deverá encaminhar, **no prazo de 3 (três) horas**, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, a Proposta Atualizada de preços, readequada ao lance vencedor ofertado, devidamente preenchida conforme modelo do Anexo III, por fac-símile (19) 3236-1162 ou por meio eletrônico ([licita@trt15.jus.br](mailto:licita@trt15.jus.br)), com posterior encaminhamento do original à Coordenadoria de Licitações, localizada na Rua Dr. Quirino, 1.080, 5º andar, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-081, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de solicitação do Pregoeiro(a).

9.1.1. A Proposta Atualizada deverá ser datilografada ou digitada, vedada sua apresentação manuscrita, sem emendas, adendos ou rasuras, e **devidamente assinada pelo representante legal da empresa**, não se admitindo, no preenchimento dos valores, o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

9.1.2. Por ocasião da apresentação da Proposta Atualizada, a empresa deverá informar seus dados bancários, tais como número da conta, número da agência e nome do banco (ver Anexo III).

## 10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

10.1. As propostas apresentadas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da sessão pública do pregão.

## 11. DAS AMOSTRAS

11.1. Ao licitante detentor da melhor proposta poderá ser solicitada amostra do material cotado.

11.1.1. Deverá ser entregue amostra, nos moldes e quantidades especificados no Termo de Referência, Anexo I, portando etiqueta com a identificação do material, o nome da empresa licitante e o número do processo licitatório (Processo de Compra nº 452/2016-2).



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 452/2016-2

11.2. A amostra deverá ser entregue no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema Eletrônico, das 12h00 às 18h00, no endereço indicado no subitem 9.1.

11.2.1. A amostra entregue será submetida à Secretaria de Saúde do TRT, para análise e respectivo parecer técnico, observados os critérios estabelecidos no Item 2 do Termo de Referência (Anexo I).

11.2.2. O parecer elaborado pela Secretaria de Saúde, relatando as análises das amostras, será tornado público, pelo(a) Pregoeiro(a), na sessão pública do Pregão.

11.2.3. Não aprovada a amostra, nos termos do parecer da Secretaria de Saúde ou, ainda, não encaminhada a amostra solicitada, o licitante será desclassificado, e o(a) Pregoeiro(a) analisará as propostas subsequentes.

11.2.4. Aprovada a amostra, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

11.2.5. A amostra liberada deverá ser retirada das dependências deste E. Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da homologação do certame. Para tanto, a empresa deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Licitações, pelo e-mail [licita@trt15.jus.br](mailto:licita@trt15.jus.br), solicitando o agendamento para retirada. Vencido o prazo, à amostra será dado destino que melhor convier a este Órgão.

11.2.5.1. Para análise do produto, a amostra poderá ser desmontada e/ou destruída. Assim, a amostra será devolvida à empresa licitante no estado em que se encontrar, eximindo-se este Tribunal de qualquer ônus por inutilização ou dano decorrente dos testes efetuados.

11.2.5.2. A amostra aprovada poderá ser retida para servir de paradigma quando do efetivo fornecimento dos materiais.

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Somente será julgada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com as exigências estabelecidas no Anexo II deste Edital.

12.1.1. Os documentos de habilitação relacionados no Anexo II, a comprovação a que se refere o subitem 7.7 do edital, bem como a declaração constante do Anexo IV, deverão ser remetidos juntamente com a Proposta Atualizada na forma e nos prazos especificados no subitem 9.1.

12.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão.

12.3. O(a) Pregoeiro(a) procederá à conferência de todos os documentos que ensejem sua verificação na *Internet* e, quando não enviados, imprimirá os que se encontrarem disponíveis.

12.4. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que desejar fazer jus ao direito de preferência outorgado pela Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio, no prazo estabelecido no subitem 9.1, do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. Outrossim, deverá apresentar declaração, devidamente assinada por seu representante legal, de que faz





jus aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 (Anexo V).

12.4.1. Não comprovada a conformidade com o subitem 12.4, a empresa ficará sujeita à aplicação das sanções descritas no item 15 deste Edital.

12.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.2.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

### **13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

13.1. No julgamento das propostas, a classificação dar-se-á pelo critério de **menor preço, sendo considerada vencedora a proposta com o menor Valor Total do Lote.**

13.2. Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexequíveis, as que apresentarem preços excessivos e as que não atenderem às exigências deste Edital.

13.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

13.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as propostas, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

13.4.1. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

13.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, será declarado o vencedor e adjudicado a este o objeto do certame, sendo o adjudicatário convocado para retirar a nota de empenho no prazo e condições definidos no item 8 do Termo de Referência.

13.7. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, que estará disponibilizada na *Internet* para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão.



## 14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com registro da síntese de suas razões, no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) minutos, findo o qual restará inquestionável, por via de consequência, a decadência ao direito de interposição recursal.

14.1.1. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, a partir de então, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.1.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.2. Eventual recurso deverá ser dirigido ao Senhor Diretor-Geral deste E. Tribunal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e ser entregue no Protocolo Administrativo, localizado na rua Barão de Jaguará, 901, 4º andar, 13015-927, Centro, Campinas/SP, no prazo definido no subitem 14.1.1.

14.2.1. Não obstante o disposto no subitem 14.2, o recurso deverá ser encaminhado, na mesma data por e-mail, ao endereço eletrônico [licita@trt15.jus.br](mailto:licita@trt15.jus.br). O envio por e-mail não supre a necessidade disposta no subitem 14.2.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## 15. DAS SANÇÕES

15.1. A empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos seguintes casos, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

- I. não apresentar documentação exigida para o certame;
- II. apresentar declaração falsa;
- III. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV. não mantiver a proposta;
- V. falhar ou fraudar na execução do ajustado;
- VI. comportar-se de modo inidôneo, nos termos da lei;
- VII. cometer fraude fiscal.

## 16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Eventuais esclarecimentos e/ou providências referentes ao presente certame poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a) por quaisquer interessados, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail [licita@trt15.jus.br](mailto:licita@trt15.jus.br) ou pelo telefone (19) 3231-9500, ramal 2580 ou 2523. O(A) Pregoeiro(a)



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 452/2016-2

decidirá sobre o pedido, disponibilizando as respostas diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este Edital.

16.2. O ato convocatório deste pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, física ou jurídica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: [licita@trt15.jus.br](mailto:licita@trt15.jus.br).

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Os julgamentos de recursos, as notificações de decisões, bem como a instrução para realização de atos pelas empresas poderão ser realizadas por transmissão eletrônica, fac-símile ou ofício, cujo envio será certificado pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

17.2. Aplicam-se às omissões deste instrumento convocatório, os princípios e as disposições legais e regulamentares que regem a matéria, especialmente as indicadas no preâmbulo deste edital

17.3. Este Instrumento de edital é proveniente de Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente, conforme inciso II, artigo 9º do Decreto 5.450/2005.

Campinas, 16 de março de 2017.

ORIGINAL ASSINADO

**Simone Fuchs**

Pregoeiro(a) responsável pelos procedimentos  
Artigo 11, Decreto 5.450/2005.



## ANEXO I AO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Aquisição de Material Odontológico, destinado ao atendimento de magistrados e servidores deste E. Tribunal.

#### LOTE 1:

##### ITEM 1

Cureta de periodontia modelo Mini-Gracey, aço inox n.11/12. Peso entre 18 e 20 gramas. Cabo grosso, tubular e oco, com 9,0 mm de diâmetro no mínimo, com ranhuras e anéis que proporcionem uma boa empunhadura e aderência. Registro na ANVISA e fabricado de acordo com a NBR ISO 7153-1, com ponta ativa confeccionada em aço com alto conteúdo de cromo (16% a 18% de cromo e 0,06% aproximadamente de carbono). O instrumento deverá conter, impresso a laser em seu cabo, CLARA identificação da marca do fabricante como também a numeração do mesmo.

**Marca de referência: Hu-Friedy ou similar**

**Quantidade: 8 unidades**

##### ITEM 2

Cureta de periodontia modelo Mini-Gracey, aço inox n.13-14. Peso entre 18 e 20 gramas. Cabo grosso, tubular e oco, com 9,0 mm de diâmetro no mínimo, com ranhuras e anéis que proporcionem uma boa empunhadura e aderência. Registro na ANVISA e fabricado de acordo com a NBR ISO 7153-1, com ponta ativa confeccionada em aço com alto conteúdo de cromo (16% a 18% de cromo e 0,06% aproximadamente de carbono). O instrumento deverá conter, impresso a laser em seu cabo, CLARA identificação da marca do fabricante como também a numeração do mesmo.

**Marca de referência: Hu-Friedy ou similar**

**Quantidade: 8 unidades**

##### ITEM 3

Cureta de periodontia modelo Mini-Gracey, aço inox n.5-6. Peso entre 18 e 20 gramas. Cabo grosso, tubular e oco, com 9,0 mm de diâmetro no mínimo, com ranhuras e anéis que proporcionem uma boa empunhadura e aderência. Registro na ANVISA e fabricado de acordo com a NBR ISO 7153-1, com ponta ativa confeccionada em aço com alto conteúdo de cromo (16% a 18% de cromo e 0,06% aproximadamente de carbono). O instrumento deverá conter, impresso a laser em seu cabo, CLARA identificação da marca do fabricante como também a numeração do mesmo.

**Marca de referência: Hu-Friedy ou similar**

**Quantidade: 8 unidades**

##### ITEM 4

Foice Periodontal Morse 0/00.

**Marca de Referência: Hu-Friedy ou similar**

**Quantidade: 8 unidades**

##### ITEM 5

Espátula Thompson n.º 4 de titânio para resina composta. Dupla espátula, antiaderente.

**Marca de Referência: Prisma ou similar**

**Quantidade: 12 unidades**



#### **ITEM 6**

Sonda exploradora nº5.

**Marca de Referência: Duflex ou similar**

**Quantidade: 12 unidades**

#### **ITEM 7**

Tesoura cirúrgica reta, 11 cm. Autoclavável.

**Quantidade: 12 unidades**

#### **ITEM 8**

Tesoura cirúrgica curva, 11 cm. Autoclavável.

**Quantidade: 12 unidades**

#### **ITEM 9**

Pinça clínica, feita em aço inoxidável, autoclavável, embalada individualmente.

**Quantidade: 12 unidades**

### **LOTE 2:**

#### **Item 1**

Seringa hipodérmica descartável de 10 ml.

**Quantidade: 3 caixas com 100 unidades**

#### **ITEM 2**

Seringa Hipodérmica descartável de 5 ml.

**Quantidade: 3 caixas com 100 unidades**

#### **ITEM 3**

Tira de lixa de acabamento média-fina, centro neutro, de 4mm x 170mm.

**Marca de Referência: 3M ou similar**

**Quantidade: 6 caixas com 50 unidades**

#### **ITEM 4**

Tira de lixa de aço para polimento de 6mm cada.

**Quantidade: 15 pacotes com 12 tiras**

#### **ITEM 5**

Tira-matriz de poliéster.

**Quantidade: 6 caixas com 50 tiras**

#### **ITEM 6**

Vaselina neutra sólida.

**Quantidade: 15 potes com 30 g**

#### **ITEM 7**

Carbônio para articulação em rolo preto-vermelho. Embalagem com 20m, largura 22 mm, espessura de 12 micras.

**Marca de Referência: Acculfim, Baush ou similar**

**Quantidade: 12 unidades**

#### **ITEM 8**

Carbônio para articulação.

**Marca de Referência: Angelus ou similar**

**Quantidade: 15 blocos com 12 folhas**



#### ITEM 9

Broqueiro, estojo autoclavavel p/21 brocas, cor azul.

**Marca de Referência: FAVA ou similar**

**Quantidade: 15 unidades**

#### ITEM 10

Alginato para impressão isento de pó, sistema long life, tixotrópico, presa rápida.

**Marca de Referência: Hidrogum ou similar**

**Quantidade: 6 pacotes de 500 gramas**

### 2. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1. Para os lotes/itens relacionados abaixo, à empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar poderá ser solicitado material técnico-ilustrativo e amostra do produto cotado, que será submetida à verificação pela Secretaria de Saúde deste E. Tribunal, para análise e respectivo parecer técnico, observando-se os critérios a seguir elencados.

2.1.1. A amostra deverá ser entregue no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema Eletrônico, das 12h00 às 18h00, na Coordenadoria de Licitações, localizada na Rua Dr. Quirino, 1.080, 5º andar, Centro, CEP 13015-081, Campinas/SP.

2.1.2. Os produtos deverão ter validade mínima de 12 meses.

2.1.3. Caso o material ofertado seja da marca de referência especificada neste Termo de Referência, dispensa-se a apresentação de amostra.

Item	Lote 01
01	O material será avaliado considerando-se o peso, tipo de metal, corte e delicadeza, características necessárias à execução de procedimentos periodontais.
02	O material será avaliado considerando-se o peso, tipo de metal, corte e delicadeza, características necessárias à execução de procedimentos periodontais.
03	O material será avaliado considerando-se o peso, tipo de metal, corte e delicadeza, características necessárias à execução de procedimentos periodontais.
04	O material será avaliado considerando-se o peso, tipo de metal, corte e delicadeza, características necessárias à execução de procedimentos periodontais.
05	O material será avaliado considerando-se sua adequação à descrição contida no tópico 1 do presente Termo de Referência.

Item	Lote 02
03	O material será avaliado considerando-se sua suscetibilidade a rasgo.
07	O material será avaliado considerando-se a espessura do papel.
10	O material será avaliado considerando-se à descrição contida no tópico 1 do presente Termo de Referência.



### 3. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.301.0571.2004.0035 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes – no Estado de São Paulo  
3390.30 - Material de Consumo  
10 - material odontológico  
Conta: 3.3.1.1.1.01.00 - consumo de materiais

A presente despesa será atendida à conta da Lei Orçamentária nº 13.414, de 10/01/2017, publicada no DOU em 11/01/2017.

### 4. ORÇAMENTO ESTIMADO

Proc. 452/2016-2		R\$ 6.804,95	
Lotes Itens	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>LOTE 1</b>			<b>3.026,72</b>
1	8	58,42	467,36
2	8	58,42	467,36
3	8	58,42	467,36
4	8	39,76	318,08
5	12	52,50	630,00
6	12	12,10	145,20
7	12	16,81	201,72
8	12	16,80	201,60
9	12	10,67	128,04
<b>LOTE 2</b>			<b>3.778,23</b>
1	3	81,50	244,50
2	3	55,67	167,01
3	6	14,77	88,62
4	15	9,05	135,75
5	6	2,40	14,40
6	15	4,76	71,40
7	12	191,00	2.292,00
8	15	4,75	71,25
9	15	26,00	390,00
10	6	50,55	303,30



## 5. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Observar as seguintes recomendações, constantes do "Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho", instituído pelo CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Resolução nº 103, de 25/05/2012):

- a) Comprovar, antes da efetivação desta contratação:
  - a.1) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011; e
  - a.2) Não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

## 6. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

6.1. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do material entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

## 7. OBRIGAÇÕES DO TRT

7.1. O TRT se compromete a efetuar, no prazo estabelecido neste instrumento, o pagamento dos materiais efetivamente fornecidos e recebidos definitivamente pela Secretária de Saúde deste TRT.

7.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pela contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% A.A. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.2.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM = I x N x VP**; onde:

EM = encargos moratórios devidos;

N = números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = valor da prestação em atraso.

## 8. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ou correspondência eletrônica ao FORNECEDOR, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso o FORNECEDOR não possua aparelho de fac-símile ou endereço eletrônico, a Nota de Empenho ou Autorização de Compra deverá ser retirada junto à Coordenadoria/Seção emitente, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

8.1.1. Caso o FORNECEDOR não confirme o recebimento da Nota de Empenho em 1 (um) dia, ou o faça após o prazo, será considerada a data de transmissão de um desses documentos para efeito de contagem de prazo de entrega do material.





8.1.2. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo TRT.

8.1.3. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação de irregularidade fiscal, trabalhista e/ou previdenciária do FORNECEDOR, por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da adjudicação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 dias após a emissão de nota de empenho, em dia de expediente normal, das 11h00 às 17h00, na Secretaria de Saúde, na Rua Dr. Quirino, 1080, 6º andar, 13015-081, Campinas/SP. Os produtos deverão ter prazo de validade maior que 12 meses e estarem acompanhados das respectivas notas fiscais, ou notas fiscais/faturas.

## **9. RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO**

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, atendidas as especificações constantes neste edital e apresentadas as respectivas notas fiscais, ou notas fiscais/faturas, quando será emitido o termo de recebimento provisório, conforme dispõe o artigo 73, inciso II, alínea "a" da Lei n.º 8.666/93.

9.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, quando será emitido o termo de recebimento definitivo, em consonância com o artigo 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, apresentada a respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pela Secretária de Saúde.

9.2.1. No texto da nota fiscal ou nota fiscal/fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a quantidade, a marca/modelo, os valores unitário e total, bem como o número do processo que deu origem à aquisição.

9.3. Na ocorrência de qualquer circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades, sendo que durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do FORNECEDOR, não incidirá sobre o TRT qualquer ônus, inclusive financeiro.

9.4. O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira do TRT, num prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto, conforme dispõe o artigo 73 da Lei n.º 8.666/93, sendo o crédito providenciado por meio de ordem bancária, na conta corrente indicada pelo FORNECEDOR no processo licitatório, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

9.4.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que o FORNECEDOR efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.4.2. Na data de emissão da ordem bancária, o FORNECEDOR deverá possuir, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, ressalvadas as situações em que, comprovadamente, a indisponibilidade dos documentos seja decorrente de caso fortuito ou força maior.

9.4.2.1. Cessadas as situações de caso fortuito ou força maior, serão analisados



os documentos da empresa vencedora e, caso seja verificada irregularidade, o ajuste poderá ser rescindido por culpa da empresa vencedora, a critério do TRT, nos termos do item 10.6., com a aplicação das penalidades cabíveis.

9.4.2.2. No dia útil posterior ao da sua emissão, a ordem bancária de pagamento será remetida ao Banco do Brasil S/A - Posto de Atendimento do TRT. O período seguinte, até o efetivo crédito do valor na conta corrente do FORNECEDOR, refere-se aos trâmites interbancários.

## **10. SANÇÕES**

10.1. Fica estabelecida a seguinte multa sobre o valor dos materiais entregues em atraso, contada a partir do prazo final definido neste Termo de Referência, a qual será descontada na fatura por ocasião do pagamento:

- multa de 2% (dois por cento) por dia, até o limite de 10% (dez por cento).

10.2. As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por cancelamento do ajuste por culpa do FORNECEDOR, serão pagas por meio de cheque nominal ao TRT.

10.2.1. Na ausência do pagamento das multas, o TRT poderá descontar o respectivo valor dos eventuais créditos do FORNECEDOR. Inexistindo crédito em favor do FORNECEDOR, os valores deverão ser por ele recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento - AR", sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.

10.3. A aplicação da multa estabelecida no subitem 10.1, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, não impede que o TRT rescinda unilateralmente o ajuste e/ou aplique as demais sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as sanções assinaladas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/1993.

10.4. Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos ao FORNECEDOR o contraditório e a prévia defesa.

10.5. Se o FORNECEDOR não efetuar a entrega dos materiais em até 05 (cinco) dias após o prazo previsto, poderá ensejar, por sua culpa, a rescisão do ajustado.

10.6. A rescisão do ajuste por culpa do FORNECEDOR, por inexecução do ajustado ou pela não entrega dos materiais, implicará pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total adjudicado.

## **11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

11.1. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pela Secretária de Saúde deste TRT.

11.1.1. A fiscalização de que trata este subitem não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR pelos danos causados ao TRT ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

No uso de minhas atribuições, APROVO o presente Termo de Referência.

Campinas, 16 de março de 2017.

ORIGINAL ASSINADO  
**Adlei Cristian Carvalho Pereira Schlosser**  
Diretor-Geral



## ANEXO II AO EDITAL - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

### 1. Habilitação jurídica

- a) PESSOA FÍSICA: cédula de identidade.
- b) PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO:
  - Empresa individual: o registro na Junta Comercial;
  - Sociedade empresária (que não as sociedades por ações): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
  - Sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
  - Sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;
  - Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- c) Prova de regularidade previdenciária e fiscal (federal, estadual e municipal).
- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho.

### 3. Qualificação econômico-financeira

- a) **Para empresas regidas pela legislação empresarial, certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa.**
  - a.1) Na hipótese de haver na sede da pessoa jurídica ou no domicílio da pessoa física cartórios que funcionem à revelia do distribuidor, destes também serão exigidas certidões negativas.
  - b) Para empresas constituídas como sociedades simples, não sujeitas à legislação comercial, certidão negativa de distribuição, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa, incluindo a negativa de insolvência.
    - b.1) Poderá ser apresentada certidão positiva de distribuição, desde que esteja acompanhada de certidões ou documentos emitidos posteriormente àquela certidão, que comprovem não se tratar de ações de declaração de insolvência.

### 4. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declaração firmada pelo representante legal da empresa quanto ao uso de mão-de-obra de menor (Anexo IV).

#### TEMOS A ESCLARECER:

- os documentos apresentados deverão ser legíveis e em original, ou por processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, à vista da apresentação dos respectivos originais;
- não precisarão ser autenticadas as cópias de documentos e certidões cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet;



- as certidões, quando nada dispuserem sobre sua validade, serão aceitas desde que expedidas nos seis meses anteriores à data de apresentação neste Tribunal;
- a ausência de qualquer dos documentos relacionados (itens 1 a 4) impossibilitará a habilitação da empresa no presente certame;
- as peças dos contratos e estatutos sociais apresentadas deverão ser suficientes para demonstrar as normas vigentes da sociedade, principalmente quanto a seu quadro societário, localização, objeto, forma de representação e representantes;
- a apresentação de estatutos e contratos sociais consolidados dispensa a apresentação de documentos a eles anteriores;
- é desnecessária a apresentação de alterações de estatuto ou contrato social que se refiram apenas a mudanças no capital da empresa, bem como alterações intermediárias que apenas expressem cláusulas que não estejam mais vigentes;
- o ramo de atividade da empresa deverá referir-se, obrigatoriamente, à unidade licitante e ao objeto deste Pregão;
- se os dados da unidade empresarial proponente não coincidirem com os dados da unidade cadastrada, o licitante será considerado inabilitado;
- as empresas que possuírem credenciamento junto ao SICAF plenamente válido no dia da sessão e Declaração emitida por meio do SIASG/SICAF, poderão enviá-la, em substituição aos documentos referentes à Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal;
- As empresas que possuírem cadastramento no Sistema Informatizado de Registro Cadastral (SIRC) do TRT da 15ª Região poderão enviar o Certificado de Registro Cadastral, plenamente válido no dia da sessão, em substituição aos documentos relacionados neste Anexo.

#### **PARA HABILITAÇÃO DE FILIAIS:**

- caso a unidade empresarial a se habilitar seja filial, todos os documentos dos itens 2 e 4, bem como a declaração do Anexo IV, deverão a ela se referir. Excetuam-se as certidões emitidas para a unidade matriz que forem válidas para as filiais;
- os documentos do item 1 deverão ser referentes à matriz e, também, deverão ser apresentados estatutos ou contratos sociais em que conste a criação da filial, assim como seu objeto, sua representação e sua localização;
- o documento do item 3 deverá ser referente à matriz da empresa, mesmo que a unidade a se habilitar seja filial.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 452/2016-2

### ANEXO III AO EDITAL - PROPOSTA ATUALIZADA

Informamos, a seguir, o **Valor Total do Lote** para fornecimento de material odontológico, destinado ao atendimento de magistrados e servidores do E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e nos esclarecimentos eventualmente consignados na licitação - campo “mensagens” do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), partes integrantes do edital do Processo de Compra nº 452/2016-2 – PREGÃO ELETRÔNICO.

LOTE	Itens	Marca/ Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
				R\$	R\$
				R\$	R\$
<b>Valor Total do Lote</b>					<b>R\$</b>

Proposta válida por 90 dias.

#### DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

BANCO:

AG. N.º:

CONTA CORRENTE N.º:

Local e data:

Nome do representante legal da empresa  
Carimbo da empresa licitante

Assinatura do representante legal da empresa



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 452/2016-2

#### ANEXO IV AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

I - para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ou emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

II - para fins do disposto na Resolução CSJT nº 103, de 25 de maio de 2012, não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

III - que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

IV - sob as penas da lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

V - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como das disposições da Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.

VI - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais **caso** exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

VII - para fins do disposto no inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, que não há em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

---

Cidade / data.

---

Carimbo e assinatura do representante legal.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 452/2016-2

## ANEXO V AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social do licitante), com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_ vem, pelo seu representante legal infra-assinado declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal